



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência
Centro de Artes e Letras
Curso de Licenciatura em Artes Visuais

EDITAL Nº 027/2023 - PROGRAD
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid – ÁREA DE ARTES VISUAIS

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o **Edital de Seleção de Acadêmicos(as)** para atuação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid**.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do Pibid:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos(às) discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. **Considera-se discente na primeira metade do curso aquele(a) que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.**

2.2. Os(as) discentes serão acompanhados(as), na escola, por um(a) professor(a) da educação básica, denominado supervisor(a).

2.3. A orientação do(a) discente é realizada por um(a) docente da Instituição de Ensino Superior – IES, denominado(a) coordenador(a) de área.

2.4. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) coordenador(a) institucional.

3. DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

3.1. A área da licenciatura abrangida pelo presente Edital é: **Artes Visuais**

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas referidas no presente Edital destinam-se ao cadastro reserva de bolsistas para atuar junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital comporão uma lista de suplentes, por ordem de classificação, da respectiva área para a qual concorrem, podendo ser admitidos(as) como bolsistas tão logo haja a vacância no seu grupo.

4.2. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes. 4.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência

Pedagógica - PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A ESTE EDITAL

5.1. São requisitos para concorrer a este Edital:

- I. Estar devidamente matriculado(a), na Universidade Federal de Santa Maria UFSM, nas modalidades presencial ou a distância, na seguinte **licenciatura: Artes Visuais**.
- II. Não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do respectivo curso.
- III. Não possuir relação de trabalho com a UFSM ou com a escola onde desenvolverá suas atividades, bem como comprometer-se a não acumular bolsas, caso seja selecionado(a);
- IV. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- V. Cadastrar, e manter atualizado, seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>. **Caso não seja possível cadastrar o currículo previamente, o cadastro deverá ser realizado após a seleção.** Parágrafo único: O(a) acadêmico(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que respeite os incisos III e IV do subitem 5.1 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período da inscrição: **15/03/2023 a 27/03/2023**.

6.2. Procedimentos para realização da inscrição: Será admitida a inscrição somente via Formulário (<https://forms.gle/M7r2J3K5JFVnL6tC7>) conforme o cronograma deste processo, constante no item 13 deste Edital.

Parágrafo único: Não serão aceitas outras formas de inscrição diferentes da descrita neste Edital.

6.3. **No ato da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, anexando ao formulário (<https://forms.gle/M7r2J3K5JFVnL6tC7>) os documentos solicitados, que **deverão estar em formato .pdf**.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será presidida pela docente coordenadora da respectiva área do(a) candidato(a).

§ 1º. A composição da Comissão de Seleção é de responsabilidade docente coordenadora de área.

§ 2º. Poderão ser convidados(as) a compor a Comissão de Seleção, professores(as) e professores(as) do curso de licenciatura da qual a área faz parte, bem como supervisores(as) da educação básica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção considerando as seguintes etapas/critérios de avaliação (**conforme Anexo 4 a este Edital**):

a) Inscrição: através do formulário (<https://forms.gle/M7r2J3K5JFVnL6tC7>), com o preenchimento da Inscrição e a anexação dos documentos solicitados no subitem 8.2 (e seus incisos) deste Edital;

b) Relatório de Integralização Curricular (funcionalidade do SIE) a ser acessado pela Comissão de Seleção, a fim de comprovação do inciso II, do subitem 5.1 deste Edital;

c) Carta de Intenções de participação no Pibid, em formato .pdf, a ser anexada no formulário (<https://forms.gle/M7r2J3K5JFVnL6tC7>). A carta, de até duas páginas, deverá conter, de forma resumida, a trajetória acadêmica do(a) candidato(a), bem como suas motivações e intenções de participar do Programa (**Modelo: Anexo 1**);

d) Índice de Desempenho Acadêmico, obtido pelos(as) candidato(as) através do Portal do Aluno e **anexado**, em formato .pdf, no formulário, no ato da inscrição.

§ 1º. O Índice de Desempenho Acadêmico será usado para fins classificatórios a partir de um ranqueamento que obedecerá ao critério do maior ao menor índice;

§ 2º. No final deste processo seletivo, o Índice de Desempenho Acadêmico poderá ser usado como critério de desempate.

8.2. O(a) candidato(a) deverá enviar, anexado ao formulário (<https://forms.gle/M7r2J3K5JFVnL6tC7>), conforme o item 6, e seus subitens, deste Edital, os seguintes documentos no formato .pdf:

I. Carta de Intenções de participação no Pibid (Modelo: Anexo 1) – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

III. Comprovante de conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

IV. Comprovante de matrícula – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

V. Índice de Desempenho Acadêmico, obtido, pelo(a) próprio(a) candidato(a) no Portal do Aluno – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

VI. Declaração própria, devidamente assinada, de que não possui vínculo empregatício com a UFSM, ou com a escola onde será realizado o projeto, e que não acumulará outra bolsa, caso seja selecionado(a) como bolsista (Modelo: Anexo 2) – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

VII. Declaração própria, devidamente assinada, de que dispõe de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PRP (Modelo: Anexo 3) – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

VIII. *Print* da tela de registro do Currículo do(a) Candidato(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o cadastramento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios utilizados na seleção estão descritos no subitem 8.1 (e seus incisos) deste Edital.

9.2. A Inscrição levará em consideração o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida no subitem 8.2 (e seus incisos) deste Edital. **A não apresentação de qualquer um dos itens da documentação exigida (documentos obrigatórios), implicará o indeferimento da candidatura.**

§ 1º. **A realização da inscrição (preenchimento correto e envio da documentação exigida) é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).**

§ 2º. **A Pró-Reitoria de Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos (falhas na conexão, falta de energia elétrica...) que possam ocorrer em qualquer das etapas deste processo seletivo.**

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Seleção obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na respectiva área em que concorrem.

10.2. A divulgação do **Resultado Preliminar da Seleção** está prevista para o dia **29/03/2023**, diretamente ao e-mail indicado no ato da inscrição e na sessão EDITAIS, na página: www.ufsm.br/prograd/editais.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do Resultado Preliminar da Seleção caberá recurso, que deverá ser encaminhado conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados para o formulário (<https://forms.gle/4TCLGi3bfvyNytaK8>), no prazo do item 13 (Cronograma) deste Edital.

II. Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, explicitando as respectivas razões.

III. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos recebidos dentro do prazo, deferindo-os ou

não.

Parágrafo único: Os Recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, bem como fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

12.1. O Resultado Final da Seleção deverá ser divulgado até o dia **31/03/2023**, na página da PROGRAD (www.ufsm.br/prograd/editais), e para o email indicado no ato da inscrição, após a análise dos Recursos pela Comissão.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
15/03/2023	Publicação do Edital
De 15/03 a 27/03	Período de inscrição dos(as) candidatos(as), às 12h
29/03/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Seleção, às 14h
29 e 30/03/2023	Prazo para interposição de recursos, até as 12h
31/03/2023	Publicação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital completo estará disponível na página www.ufsm.br/prograd/editais.

14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: Flávia Pedrosa Vasconcelos (flavia.p.vasconcelos@ufsm.br), tendo no campo "Assunto": **Edital Seleção de Acadêmicos(as) Pibid/2023 – ÁREA DE ARTES VISUAIS**.

14.4. Todas as etapas deste Processo Seletivo poderão ser acompanhadas através da página www.ufsm.br/prograd/editais;

14.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades verificadas durante o processo seletivo implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Santa Maria, 13 de março de 2023.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Graziela Escandiel de Lima
Coordenador Institucional PRP

Flávia Maria de Brito Pedrosa
Vasconcelos
Coordenadora de área Artes

ANEXO 1
MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A CARTA USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a (Bolsista) Pibid na área de Artes Visuais, venho, perante a Comissão de Seleção, apresentar minhas motivações e intenções em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid.

(BREVE HISTÓRICO DE SUA TRAJETÓRIA ACADÊMICA, RELATANDO SUA FORMAÇÃO E, SE HOUVER, SUA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EVENTOS DE ENSINO)

(AQUI, O(A) CANDIDATO(A) PODE MANIFESTAR SEU CONHECIMENTO, SUAS EXPECTATIVAS E ANSEIOS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA)

(A CARTA DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 02 PÁGINAS)

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO 2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
COM A UFSM NEM COM A ESCOLA OBJETO DO PROGRAMA**

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A DECLARAÇÃO USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid na área de Artes Visuais, declaro que não possuo vínculo empregatício com a Universidade Federal de Santa Maria, nem com a Escola onde serão desenvolvidas as atividades deste Programa.

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A DECLARAÇÃO USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid na área de Artes Visuais, declaro que possuo disponibilidade de, pelo menos 32 horas para dedicação às atividades deste Programa.

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO 4

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

(A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

**SELEÇÃO DE ACADÊMICOS(AS) PARA CADASTRO RESERVA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÁREA DO SUBPROJETO: Artes Visuais

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (Atribuir uma nota final de 0 a 10):

ITEM A SER CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Apresentação da Carta de Intenções	4,0 pontos	
2. Adequação da trajetória do(a) candidato(a) ao Programa	3,0 pontos	
3. Adequação da proposta/intenção do(a) candidato(a) ao Programa	3,0 pontos	
	VALOR TOTAL	

2. POSIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO RANQUEAMENTO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO: _____

POSIÇÃO FINAL DO(A) CANDIDATO(A) (Observando-se a nota da Carta de Intenções + Índice de Desempenho Acadêmico): _____